



### **PARECER CONTABIL 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Referente ao despacho da Comissão de Licitações sobre o edital de Concorrência, Processo licitatório nº 108/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DE VIA PÚBLICA DENOMINADA "ROTA DOS LAGOS", NA RODOVIA RCD 070, RODOVIA RCD 418 E RODOVIA RCD 405, CONTEMPLANDO: TERRAPLENAGEM, CONTENÇÕES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BARREIRAS LONGITUDINAIS (GUARD-RAIL), EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS, PROPOSTA CADASTRADA NO SIGEF/SC SOB Nº26155, REFERENTE AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº2021010799.

#### **Empresas Analisadas:**

**TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 12.535.370/0001-02**

**PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12**

**TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, CNPJ 83.441.493/0001-22**

Dos fatos:

**TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 12.535.370/0001-02** Atende os requisitos do item 10.3.1.5 do edital no que se diz respeito aos índices solicitados no edital de licitações conforme cálculos em anexo.

**PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12** Atende os requisitos do item 10.3.1.5 do edital no que se diz respeito aos índices solicitados no edital de licitações conforme cálculos em anexo.

**TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA** Atende os requisitos do item 10.3.1.5 do edital no que se diz respeito aos índices solicitados no edital de licitações conforme cálculos em anexo.

A respeito dos questionamentos em ata formulados pela empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA, contra a TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA no que se diz respeito a apresentação de apenas um cálculo de índice não vejo necessidade de apresentar mais de um, pois é a mesma fórmula de cálculo para ambos os lotes e com os cálculos em anexo vemos que ambas as empresas atende os índices solicitados principalmente no que se diz respeito ao Patrimônio Líquido das Empresas que ambas possui mais de 10%.

Sem mais,

Rio dos Cedros 26 de Janeiro de 2022.

**Paulo Bindelli**  
**Secretário da Fazenda**